



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 092

LIVRO DE DECRETOS - 1 -

= D E C R E T O N.º 3.181 =
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lorena
para o Exercício de 1994.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 1º da Lei nº 2.099 de 29/12/93 o Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 14.000.000.000,00.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
Receita Tributária	Cr\$ 1.379.586.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 705.800.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 10.156.488.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 251.850.000,00
	Cr\$ 12.493.724.000,00

234



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 093

LIVRO DE DECRETOS - 2 -

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.181/93)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 1.502.870.000,00	
Alienação de Bens	Cr\$ 1.150.000,00	
Transferência de Capital	Cr\$ 856.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.400.000,00	Cr\$ 1.506.276.000,00
TOTAL		Cr\$ 14.000.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 600.000.000,00
02 - Judiciária	Cr\$ 89.018.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 1.072.780.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 668.970.000,00
05 - Comunicações	Cr\$ 155.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 3.207.572.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 3.488.183.000,00
11 - Indústria e Comércio	Cr\$ 124.818.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.819.402.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 1.938.523.000,00
18 - Transportes	Cr\$ 394.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 13.558.266.000,00

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 094

LIVRO DE DECRETOS - 3 -

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.181/93)

99 - Reserva de Contingência	Cr\$	441.734.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$	14.000.000.000,00
<u>2 - POR PROGRAMAS</u>		
01 - Processo Legislativo	Cr\$	600.000.000,00
02 - Processo Judiciário	Cr\$	89.018.000,00
07 - Administração	Cr\$	2.201.003.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$	252.718.000,00
16 - Abastecimento	Cr\$	668.970.000,00
22 - Telecomunicações	Cr\$	155.000.000,00
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos	Cr\$	2.112.818.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$	266.260.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$	167.862.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	165.492.000,00
47 - Assistência ao Educando	Cr\$	13.000.000,00
48 - Cultura	Cr\$	359.560.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$	120.580.000,00
57 - Habitação	Cr\$	500.000.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$	706.560.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	999.000.000,00
63 - Comércio	Cr\$	26.500.000,00
65 - Turismo	Cr\$	2.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$	1.819.402.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. *12* 095

LIVRO DE DECRETOS - 4 -

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.181/93)

81 - Assistência	Cr\$	512.328.000,00
82 - Previdência	Cr\$	1.226.195.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$	200.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	394.000.000,00
TOTAL	Cr\$	13.558.266.000,00
99 - Reserva de Contingência	Cr\$	441.734.000,00
TOTAL	Cr\$	14.000.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	Cr\$	8.749.056.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	4.809.210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	441.734.000,00
	Cr\$	14.000.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - LEGISLATIVO		
1.1 - Câmara Municipal		
2 - EXECUTIVO		
2.1 - Gabinete da Prefeita	Cr\$	383.347.000,00
2.2 - Procuradoria do Município	Cr\$	105.276.000,00
2.3 - Secretaria da Administração e Planejamento	Cr\$	555.755.000,00
2.4 - Secretaria da Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente	Cr\$	288.260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 096

LIVRO DE DECRETOS - 5 -

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.181/93)

2.5 - Secretaria da Cultura	Cr\$	355.560.000,00
2.6 - Secretaria de Desenvolvimento Social	Cr\$	542.148.000,00
2.7 - Secretaria da Educação	Cr\$	2.727.000.000,00
2.8 - Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	Cr\$	213.512.000,00
2.9 - Secretaria de Finanças	Cr\$	314.781.000,00
2.10 - Secretaria da Indústria e Comércio	Cr\$	131.140.000,00
2.11 - Secretaria Rural e de Abastecimento	Cr\$	722.230.000,00
2.12 - Secretaria da Saúde	Cr\$	2.094.902.000,00
2.13 - Secretaria de Serviços Municipais	Cr\$	4.092.703.000,00
2.14 - Encargos Gerais do Município	Cr\$	431.650.000,00
Reserva de Contingência	Cr\$	441.734.000,00
TOTAL	Cr\$	14.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento), das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

III - atualizar monetariamente, de acordo com o índice oficial do governo, as dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 097

LIVRO DE DECRETOS

- 6 -

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.181/93)

orçamentárias que se encontram com recursos deficitários para realização dos objetivos propostos conforme artigo 2º inciso 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa de uma Secretaria para outra;

V - proceder, na eventual impossibilidade de consecução das tarefas de informatização, a operacionalização e escrituração dos códigos das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo dos anexos 02 e 06 na forma unificada, exceção feita às Unidades Educação e Saúde que terão tratamento obrigatoriamente em separado, conforme disposto no art. 212 da Const. Fed. e art. 62, item V, da Lei nº 1.981/92.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de dezembro de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *098*

LIVRO DE DECRETOS

- 7 -

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.181/93)

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação